



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

DISPENSA Nº 07/2026

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações discriminadas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É necessária a contratação de empresa para aquisição de itens de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, pequenas recepções de autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG. A presente solicitação busca ainda prover as necessidades do dia-a-dia do órgão, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, a fim de que sejam evitadas a manutenção de estoque elevado ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	50	UN	Bolo doce - em diversos sabores, acondicionados em embalagem plástica, mínimo de 300g.	R\$10,45	R\$522,38
02	20	PCT	Pão de forma - fatiado acondicionado em pacote. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 500 gramas	R\$8,30	R\$166,05
03	200	KG	Pão de queijo – base da massa polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais originais, formato mini, apresentação assado.	R\$32,20	R\$6.439,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DIVERSOS					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
04	30	UN	Manteiga – Manteiga com sal. Embalada em pote plástico resistente de 500g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional, validade mínima de 6 meses.	R\$30,50	R\$915,12
05	25	PCT	Biscoito de polvilho – isento de glúten, formato variado, embalado em sacos plástico transparente e resistente, pesando no mínimo 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente, ata de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses.	R\$12,60	R\$315,00
06	25	PCT	Biscoito tipo cream cracker – crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal, pesando no mínimo 300 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,72	R\$167,92
07	25	PCT	Biscoito tipo Maisena –Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com no mínimo de 350 gramas. Validade mínima de 06 meses	R\$6,26	R\$156,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BEBIDAS					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
08	30	UN	Refrigerante sabor Cola – Garrafa pet 2 litros, sem gelo, sabor cola. Qualidade semelhante à Coca-Cola.	R\$12,27	R\$368,10
09	30	UN	Refrigerante zero açúcar sabor Cola – Garrafa pet 2 litros, sem açúcar, sem gelo, sabor cola. Qualidade semelhante à Coca-Cola zero.	R\$12,75	R\$382,50
10	30	UN	Refrigerante sabor Guaraná – Garrafa pet 2 litros, sem gelo, sabor guaraná. Qualidade semelhante ou superior à Kuat.	R\$10,30	R\$309,00
11	40	UN	Leite Integral UHT- líquido, fluido, tipo A. Processamento: UHT. Caixa de 1 litro longa vida com tampa	R\$6,16	R\$246,40
12	20	UN	Leite UHT Zero Lactose- leite fluido integral sem lactose. Para dietas com restrição de lactose. Processamento: UHT. Caixa de 1 litro longa vida com tampa	R\$8,23	R\$164,67
13	100	UN	Água mineral galão 20 L – Acondicionada em embalagem retornável com capacidade para 20 litros.	R\$18,36	R\$1.836,25

3.2 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor estimado foi obtido através de cotações com fornecedores locais e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de pesquisa no www.bancodepreços.com.br. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

3.3 O quantitativo acima *é feito por estimativa*, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, *não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha*, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

3.4 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, e formalizado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

4.2 - As entregas serão realizadas diariamente, semanalmente e/ou quinzenalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme estabelecido pelo contato entre o fiscal do contrato e o licitante vencedor, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.3 – Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

4.4 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência – Anexo I.

4.5 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou de transferência bancária nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

4.12 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

4.13 - Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

4.14 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO

5.1 O valor médio de mercado utilizado para determinar o valor global máximo aceitável foi cuidadosamente calculado a partir de cotações obtidas junto a fornecedores locais, bem como de uma análise detalhada de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Essas informações foram coletadas por meio da plataforma www.bancodepreços.com.br, que oferece dados atualizados sobre preços e contratações realizadas em diversas esferas governamentais. A metodologia utilizada para a composição desse valor levou em consideração a média dos preços praticados, garantindo que o valor final esteja alinhado com as condições do mercado atual. O Relatório de Cotação, que detalha todo o processo de pesquisa e as fontes utilizadas, encontra-se anexado aos autos deste processo para consulta e verificação. Durante a análise foi observado que deve ser realizada uma Dispensa e a mesma deve ser publicada para



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ampliar as possibilidades de competições.

6. ENQUADRAMENTO:

6.1 Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Zuleica Carvalho dos Santos Soares e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Preços.

- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações do Processo Licitatório, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.

m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.

o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00– Ficha 26 – Material de Consumo.

12. DA MODALIDADE

12.1 Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o procedimento deverá ser realizado através de Dispensa para Registro de Preços, devendo a mesma ser publicada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2026 e poderá ser prorrogada,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

até o limite de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade.

14. DA METODOLOGIA

14.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Deve discriminar a marca dos produtos;

15.3 Conter o nome da proponente, CPF do representante legal da empresa, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15.7 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.8 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

16.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail: licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, **das 00:00 horas do dia 21/07/2026 até às 23:59 horas do dia 27/07/2026.**

16.2 Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado. Não poderão participar desta dispensa de licitação as



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.

A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

17 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçado pela Administração. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

17.3 A desclassificação da proposta será fundamentada;

17.4 Será considerado como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

18 HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, no prazo de até 24h a contar da solicitação.

18.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da solicitação dos documentos.

18.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- g) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples
 - Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.
- g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.**
- g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes na letra “g”.**
- h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo V**):
 - h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

j) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

18.2.4 – A falta de envio de **documentos da proposta e habilitação** no prazo concedido, o envio incompleto ou envio de documentos com restrição ensejará a **inabilitação do licitante**, exceto no caso de regularização de documentos fiscais previstos na Lei 123/06.

18.2.5- **Desclassificado ou inabilitado** o licitante serão analisadas as propostas subsequentes.

18.3 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

18.3.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente dispensa destina-se a exclusivamente a participação de ME e EPP.

18.3.2 Na hipótese de não apresentação de propostas por ME e EPP poderão ser aceitas propostas das demais empresas.

18.3.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Uma vez homologado o procedimento, será a vencedora convocada, para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO II do Aviso de Contratação**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de compras.

20.2A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.3O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Agente de Contratação, esta examinará



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda negociar o desconto nos preços registrados.

20.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Nazareno/MG e a detentora incluirá as condições estabelecidas neste Termo, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

20.7 A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2026 e poderá ser prorrogada, até o limite de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

20.8 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.9 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

20.10 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

21.2 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 15 de julho de 2026.

Zuleica Carvalho dos Santos Soares
Assessora Parlamentar